

## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 082 GP/2022

Em, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores NESTA RECEBIDO

Recebemos o Presente Docto

Em, 04 107 122 as 15 244 hrs.

Recebemos o Presente Docto

C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 11.356,92** (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "Aquisição de Fogão Industrial de seis bocas-PAR/FNDE/MEC, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100314-5**.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082-GP/2022

Em, 30 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.356,92 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "Aquisição de Fogão Industrial de seis bocas-PAR/FNDE/MEC, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100314-5**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha		Unid.	Categoria	Destinação	
RECEITA		SECRETARIA	Orçamentária	Econômica	Recurso	Valor
	(148)	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.18	01.751.0000	11.356,92

	Ficha	Unid.	Funcional	Natureza da	Destinação	
DESPESA		Orçamentária	Programática	Despesa	Recurso	Valor
	(769)	02.07.00	12.361.0017.1369	4.4.90.52.00	01.751.0000	11.356,92

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320.



## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal